



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1307

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel e dá outras providências.

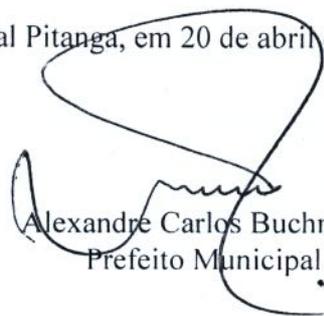
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos lotes nºs 07, 18 e 19, com área total de 3.750 m², matrícula nº 20.720, folha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, localizados na quadra nº 02 do Parque Industrial deste Município, à empresa Artefatos Vila Rica, inscrita no CNPJ 04.158.370/0001-02.

Art. 2º A presente cessão se dará mediante as normas do artigo 7º do Decreto Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 20 de abril de 2006.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal